



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

Estado de São Paulo

LEI Nº. 1.760 DE 28 DE ABRIL DE 2009

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir o imóvel com registro no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ribeirão Pires sob nº. 3.008 e dá outras providências.”

Adler Alfredo Jardim Teixeira, Prefeito do Município de Rio Grande da Serra, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI

Art. 1º. – Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir do Espólio de João Domingos Orlando, representado por João Gilberto Orlando, portador da Cédula de Identidade nº. 8.487.635 e do CPF nº.007.112.518-35 o imóvel e respectiva construção registrado sob nº. 3.008, constituído pelo Lote 182, da Quadra 59, Centro, situado no perímetro urbano de Rio Grande da Serra e Comarca de Ribeirão Pires que se descreve conforme segue:

“Mede 7,50 metros de frente por 80 mts. (oitenta metros) da frente aos fundos, tendo nos fundos a mesma largura da frente, confinando de um lado com Nicola Centofanti, e de outro lado com o Largo da Capela da Santa Cruz, com a qual faz esquina e nos fundos com terreno da própria Capela, perfazendo uma área total de 600m² (seiscentos metros quadrados). No imóvel existe uma Construção com 221,50 m² (duzentos e vinte e um metros e cinquenta centímetros quadrados), cadastrado na Prefeitura de Rio Grande da Serra sob nº. 43364.53.59.0182.02.000-1.”

Parágrafo único – O imóvel de que trata este artigo destina-se à execução do projeto de reurbanização da área central da cidade.

Art. 2º. - O valor a ser pago pelo imóvel será de R\$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais), conforme consta do processo administrativo nº. 263/09, sendo que o pagamento será realizado à vista.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

Estado de São Paulo

Art. 3º. – A cobertura das despesas decorrentes da execução desta lei dar-se-á pela abertura de Crédito Especial na Secretaria de Obras e Planejamento, no valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), destinado a atender a aquisição de um imóvel a Rua Carlos José Carlson nº. 215 - Projeto de Reurbanização da área central da cidade, ficando classificada no orçamento vigente sob nº. 15.451.0022.1075, Categoria Econômica nº. 4.4.90.51.

Art. 4º. - A cobertura do presente Crédito Especial dar-se-á, com as anulações parciais das seguintes verbas abaixo discriminadas:

I - Ficha nº. 181- verba codificada sob nº. 15.4510009.2018 - categoria econômica nº. 3.1.90.13 - Obrigações Patronais - R\$. 50.000,00;

II - Ficha nº. 182- verba codificada sob nº. 15.4510009.2018 - categoria econômica n. 3.1.90.16 - Outras Despesas Variáveis-Pessoal civil - R\$. 10.000,00;

III - Ficha nº. 186 – verba codificada sob nº. 15.4510009.2018 - categoria econômica nº. 3.3.90.39 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica - R\$. 50.000,00;

IV - Ficha nº. 192 - verba codificada sob nº. 15.4510023.1010 – categoria econômica nº. 4.4.90.51 - Obras e Instalações - R\$. 5.000,00;

V - Ficha nº. 193 - verba codificada sob nº. 15.4510024.1011 - categoria econômica n. 4.4.90.51 - Obras e Instalações - R\$. 15.000,00;

VI - Ficha nº. 195 - verba codificada sob nº. 15.4510036.1066 - categoria econômica nº. 4.4.90.51 - Obras e Instalações - R\$. 45.000,00;

VII - Ficha nº. 197 - verba codificada sob nº. 15.4510029.1102 - categoria econômica nº. 4.4.90.51 - Obras e Instalações - R\$. 5.000,00.

Total dos recursos R\$.180.000,00

Art. 5º. - Ficam alterados em igual valor os Anexos 2 e 3 da Lei Municipal nº. 1.572, de 08 de dezembro de 2005 - Plano Plurianual, os Anexos 5 e 6 da Lei Municipal nº. 1.719, de 17 de junho de 2008 - Lei de Diretrizes Orçamentárias e os Anexos 2 (despesa), 6,7,8 e 9 da Lei Municipal nº. 1.742, de 05 de dezembro de 2008.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

Estado de São Paulo

Art. 6º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 28 de abril de 2009 – 44º.
Ano de Emancipação Político-Administrativo do Município.

Adler Alfredo Jardim Teixeira
Prefeito Municipal

PjLei nº. 12/2009 = PM

Autógrafo nº. 015.04.2009 = CM

Processo nº. 779/09 = PM

Publicado no quadro de editais na mesma data e pela imprensa na forma da lei.



Av. Dom Pedro I, nº 10, Centro, Rio Grande da Serra- SP – CEP 09450-000, fone 4820-8200
site - www.riograndedaserra.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

Estado de São Paulo

Rio Grande da Serra, 16 de abril de 2.009

MENSAGEM nº. 12/09

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Para apreciação dessa Casa de Leis encaminhamos por intermédio de Vossa Excelência, o incluso Projeto de Lei nº. 12/09, que autoriza o Poder Executivo a adquirir Espólio de João Domingos Orlando, representado por João Gilberto Orlando, o imóvel e respectiva construção registrado sob nº. 3.008, constituído pelo Lote 182, da Quadra 59, Centro, situado no perímetro urbano de Rio Grande da Serra e Comarca de Ribeirão Pires.

Conforme consta do projeto ora encaminhado, a aquisição do imóvel faz-se necessária, execução do projeto de reurbanização da área central da cidade.

Com estes esclarecimentos, esperamos que essa Casa de Leis aprove o projeto de lei ora encaminhado, para o qual solicitamos apreciação em regime de urgência, nos termos do artigo 43, da Lei Orgânica Municipal.

Aproveitamos a oportunidade para renovar a Vossa Excelência e aos senhores Vereadores nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente.

Adler Alfredo Jardim Teixeira
Prefeito Municipal

Ao
Excelentíssimo Senhor
Vereador **EDVALDO FRANCISCO GUERRA**
DD. Presidente da Câmara Municipal de
RIO GRANDE DA SERRA



*Av. Dom Pedro I, nº 10, Centro, Rio Grande da Serra- SP – CEP 09450-000, fone 4820-8200
site - www.riograndedaserra.sp.gov.br*